



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 226/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025
Retificação do Edital nº 182, de 30 de abril de 2025.

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA**

Retificação do Edital de Abertura

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Retificação do Edital nº 182 de 30 de abril de 2025**, referente ao **Processo Seletivo de estudantes para o Programa Partiu IF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha**.

1. Este edital retifica o edital nº 182, de 30 de abril de 2025.

1.1. Como foram vários ajustes realizados, o edital estrutura-se em duas partes:

- a) **onde se lê**: parte em que estão os pontos a serem corrigidos; e
- b) **leia-se**: edital na íntegra com as alterações realizadas.

2. Onde se lê:

2.3 O Curso de Formação Inicial e Continuada do Programa Partiu IF será **gratuito** e ofertado na modalidade **presencial**, com aulas e atividades em horários definidos pelos *campi* da instituição, que ofertarão turmas de **maio a dezembro de 2025**.

(...)

4 DAS VAGAS POR CAMPUS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.1.

<i>Campus São Vicente do Sul</i>	40	Segundas a Quartas	<i>IFFar Campus São Vicente do Sul</i>	Tarde
----------------------------------	----	---------------------------	--	-------

4.2 Em consonância com a Política Institucional de Ações Afirmativas do IFFar e com a legislação federal pertinente, o presente Edital adota critérios de reserva de vagas com base na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, assegurando tratamento equitativo ao público-alvo deste edital.

(...)

*Campi: Alegrete, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Vicente do Sul e Uruguaiana.

**EP - RF: Estudante com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário-mínimo.

EP - PPI: Estudante autodeclarado (a) preto(a) ou pardo(a) ou **indígena indígena.

**EP - Q: Estudante quilombola.

**EP - PCD: Estudante Pessoa com Deficiência (PcD).

**EP: Estudantes que cursaram integralmente em escola pública.

(...)

5.1 As inscrições serão gratuitas no período disposto no cronograma deste edital, **no Quadro 4, item 9.1.**

(...)

5.5 Não será admitida inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma, **Quadro 4, item 9.1.**

(...)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.8.1 Os(as) candidatos(as) deverão entregar as autodeclarações e documentações solicitadas para aferições, conforme **Anexo I**, na data prevista **no item 9.1** deste edital.

(...)

6.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico** dos candidatos, cujos nomes constam na Lista Final de Inscritos, publicada em data prevista no cronograma, **Quadro 4, item 9.1**.

6.2. (...)

b) será transmitido em data, horário e por meio de canal estabelecidos no cronograma, **no Quadro 4, item 9.1** deste edital;

(...)

e) resultará em uma única lista com **a classificação geral de todos os candidatos inscritos; e,**

f) terá o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme estabelecido no cronograma, **Quadro 4, item 9.1** deste Edital.

(...)

6.3 Os candidatos serão classificados mediante o resultado do sorteio e considerando as seguintes descrições:

Quadro 3 Quadro de descrição das reservas de vagas

VAGA	DESCRIÇÃO
EP	Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - RF	Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

VAGA	DESCRIÇÃO
EP - PCD	Pessoas com deficiência, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - Q	Autodeclarados quilombolas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - PPI	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.

(...)

6.4.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para envio/entrega de documentação comprobatórios previstos no Anexo II para confirmação de vaga:

a) será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar/entregar a documentação no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

(...)

6.5 O(a) candidato(a) que optar pelas vagas destinadas EP - PPI, será convocado(a) através de edital para banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no *campus* do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada).

6.5.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital, **no item 9.1.**

(...)

6.10.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital, **no item 9.1.**

6.10.2 Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação,

sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.

6.10.3 A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>.

(...)

8 DOS RESULTADOS E DAS MATRÍCULAS

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no endereço eletrônico, <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>, conforme estabelecido no cronograma, deste Edital, no **Quadro 4, Item 9.1**.

8.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, no **Quadro 4, item 9.1**, por meio do Formulário de Recurso: <https://forms.gle/Lbt2Mp4QMG7xqSTg8>.

(...)

8.5 Todos os(as) candidatos(as) convocados, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no **Anexo I**, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

(...)

8.8 Caso um(a) candidato(a) não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

8.9 A documentação e o procedimento **para matrícula encontra-se disposto no Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

(...)

9 CRONOGRAMA

9.1 Os estudantes serão selecionados e matriculados de acordo com o cronograma a seguir:

Quadro 4. Cronograma.

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
ABERTURA DO PROCESSO	Publicação do edital	30/04/2025
INSCRIÇÃO	Período de inscrições	08/05/2025
	Divulgação da lista preliminar de inscritos	09/05/2025
	Interposição de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	A partir das 13h do dia 09/05 até 11/05/2025
	Divulgação da lista final de inscritos	12/05/2025
SELEÇÃO	Sorteio classificatório	A partir das 15h do dia 12/05/2025
	Divulgação preliminar da lista de classificados	13/05/2025
	Interposição de recursos quanto à lista de classificados	A partir das 13h do dia 13/05/2025
	Divulgação da lista final de inscritos	14/05/2025
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS	Convocação para aferições e bancas de heteroidentificação para vagas reservadas	15/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (preto, pardo, indígena ou quilombolas)	Envio/Entrega de documentação para aferições	De 15/05 até 16/05/2025
	Resultado preliminar das aferições e das bancas de heteroidentificação	19/05/2025
	Recurso aferições	A partir das 13h do dia 19/05 até 20/05/2025
	Resultado final das aferições	21/05/2025
MATRÍCULA	Envio de documentos para realização da matrícula	De 21/05 até de 23/05/2025
INÍCIO DO CURSO	Início das aulas	26/05/2025

9.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão informados(as) no Edital do Resultado Definitivo sobre o dia, turno e horário de início das aulas.

(...)

9.7 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, nos e-mails do quadro no **Anexo VII**.

(...)

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

10.2 O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este processo seletivo, isso inclui avisos, notas explicativas, retificações, gabaritos e resultados, por meio do seu sítio eletrônico (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como as etapas desta seleção.

10.3 A participação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a), mas apenas a expectativa de ser chamado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

10.5 Caso o(a) estudante classificado(a) para a vaga não compareça às aulas nas primeiras duas semanas e não justifique sua ausência, terá sua matrícula cancelada e outro(a) estudante será convocado(a) para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.

10.6 Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo programa farão contato com o(a) estudante faltoso(a), comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

10.7 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, nos **emails do quadro no Anexo VII**.

10.8 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 O IFFar não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

10.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do Programa, em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

(...)

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS ESTUDANTES

Para efetuar a matrícula, conforme o período informado do Cronograma, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão entregar às Coordenações Pedagógicas Locais, a seguinte **documentação obrigatória**, de forma digitalizada em formato PDF ou imagem :

a) Comprovação de que está **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino **brasileira**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
 - **Declaração de concluinte** do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no **Anexo C**.
- b)** Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.
- c)** **uma foto 3x4 recente**;
- d)** documento de identificação do/a candidato/a;
- e)** Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.
- f)** comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g)** documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e
- h)** documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.

Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O TIPO DE VAGA RESERVADA

1. CANDIDATO(A) QUE CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (EP) • Documentação básica para todos os estudantes.

2. Os(As) candidatos(as) para as vagas EP - PcD:

- a) Documentação básica para todos os estudantes
- b) Laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3. Para as vagas para autodeclarados preto, pardos e indígenas (EP - PPI):

- a) Documentação básica para todos os estudantes
 - b) Autodeclaração étnico-racial (modelo disponível no Anexo III)
- O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) ou Indígena deverá participar de uma banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no *campus* do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada). A forma de participação na banca deve ser informada na Autodeclaração étnico-racial, no ato da inscrição.
 - Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.
 - O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) ou Indígena será convocado(a) através de edital para a realização do procedimento de heteroidentificação por uma comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital.
 - A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>.
 - O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

4. Para Quilombolas (EP_Q)

- Documentação básica para todos os estudantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão passar pelo procedimento de aferição, conforme procedimento descrito no Anexo V;
- O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombolas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

5. Renda Familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo

a) Documentação básica para todos os estudantes;

b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado - do mês anterior ao início do período de seleção (março de 2025) - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil; ou

c) Os(as) candidatos(as), que não estão inscritos no Cadastro Único, deverão anexar o **Quadro de Composição e Renda Familiar** (modelo disponível no Anexo VI) e a **cópia do documento de identificação de cada familiar listado no referido quadro**.

Os(As) candidatos(as) que comprovarem renda através do Quadro de Composição e Renda Familiar (Anexo VI) e que sejam classificados e selecionados, deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios da renda no início das atividades do curso.

(...)

Onde se lê:

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS ESTUDANTES

(...)

ANEXO II
ATESTADO ESCOLAR - 9º ANO DE ESCOLA PÚBLICA
(Para preenchimento pela Escola do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

(...)

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FAMILIAR RESPONSÁVEL
(Para preenchimento pelo responsável)

(...)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para preenchimento por candidatos pretos, pardos ou indígenas)

(...)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA
(Para preenchimento por candidatos quilombolas)

(...)

ANEXO VI
QUADRO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR
(Somente para candidato com renda familiar menor ou igual a 1 **salário mínimo** por pessoa e que não seja inscrito no Cadastro Único)

(...)

ANEXO VII
QUADRO DE CONTATOS DO PARTIU IF NO IFFAR

Onde se lê:

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS ESTUDANTES
(...)

**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O TIPO DE VAGA
RESERVADA**
(...)

3. Para as vagas para autodeclarados preto, pardos e indígenas (EP - PPI):

12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Documentação básica para todos os estudantes
- b) Autodeclaração étnico-racial (modelo disponível no **Anexo III**)

(...)

- O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) ou Indígena deverá participar de uma banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no *campus* do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada). A forma de participação na banca deve ser informada na Autodeclaração étnico-racial, **no ato da inscrição**.

4. Para Quilombolas (EP_Q)

- Documentação básica para todos os estudantes;
- Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão passar pelo procedimento de aferição, conforme procedimento descrito no **Anexo V**;

5. Renda Familiar bruta per **capta igual ou inferior a um **salário mínimo****

(...)

- c) Os(as) candidatos(as), que não estão inscritos no Cadastro Único, deverão anexar o **Quadro de Composição e Renda Familiar** (modelo disponível no **Anexo VI**) e a **cópia do documento de identificação de cada familiar listado no referido quadro**.

Os(As) candidatos(as) que comprovarem renda através do Quadro de Composição e Renda Familiar (**Anexo VI**) e que sejam classificados e selecionados, deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios da renda no início das atividades do curso.

Onde se lê:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para preenchimento por candidatos pretos, pardos ou indígenas)

(...)

Informo que minha participação na banca de heteroidentificação será de forma:
() presencial (no *campus* do IFFar para o qual me inscrevi)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

() virtual (vídeo chamada)

(...)

ANEXO VII
QUADRO DE CONTATOS DO PARTIU IF NO IFFAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Campus	Contatos
<i>Campus Alegrete</i>	Coordenação Pedagógica Local Rhenan Ferraz de Jesus partiuif.al@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Júlio de Castilhos</i>	Coordenação Pedagógica Local Milton Cesar Buzata Maciel partiuif.jc@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Panambi</i>	Coordenação Pedagógica Local Justina Franchi Galina partiuif.pb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Santa Rosa</i>	Coordenação Pedagógica Local Melissa Walter partiuif.sr@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Santo Ângelo</i>	Coordenação Pedagógica Local Liliane Krebs Muller partiuif.san@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Santo Augusto</i>	Coordenação Pedagógica Local Carlos César Wyrepkowski partiuif.sa@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus São Borja</i>	Coordenação Pedagógica Local Affonso Manoel Righi Lang partiuif.sb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus São Luiz Gonzaga</i>	Coordenação Pedagógica Local Kellem de Melo Soares partiuif.slg@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus São Vicente do Sul</i>	Coordenação Pedagógica Local Aline da Rosa Parigi partiuif.svs@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus Uruguaiana</i>	Coordenação Pedagógica Local Anelise da Silva Cruz partiuif.uru@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. Leia-se:

(edital com todas as retificações)

** A data do edital 182/2025 foi mantida porque o edital nº 182, de 30 de abril de 2025, não foi anulado, nem revogado, ele está sendo retificado pelo edital nº 226, de 22 de maio de 2025.*

EDITAL Nº 182/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo de estudantes para o programa Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha**, para ingresso no primeiro semestre de 2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo **selecionar estudantes do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados em Escolas Públicas** para um Curso de Formação Inicial e Continuada, promovendo igualdade de oportunidades e preparação para o Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Programa Partiu IF visa oferecer aos estudantes de 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados em Escolas Públicas o **aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza**, contemplando o disposto na Portaria MEC nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.2. Para fins deste Edital serão ofertadas **400 (quatrocentas)** vagas no Programa Partiu IF, por meio de curso gratuito, distribuídas entre os *campi* do IFFar, conforme o item 4.1.

2.2.1. No caso de disponibilização de novas vagas, poderão ser oferecidas vagas além do quantitativo previsto no edital.

2.2.2. Os(As) estudantes do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão estar cursando a Etapa 4 ou a que seja correspondente ao 9º ano, em escola pública.

2.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada do Programa Partiu IF será **gratuito** e ofertado na modalidade **presencial**, com aulas e atividades em horários definidos pelos *campi* da instituição, que ofertarão turmas de junho a dezembro de 2025.

2.4. O **local e o período** (matutino ou vespertino) em que as aulas ocorrerão estão informados no quadro de vagas, disponível no **Quadro 1** do item 4.1 deste edital.

2.5. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas, distribuídas da seguinte forma:

a) Língua Portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;

b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;

c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;

d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes.

2.6. Toda e qualquer informação a respeito da seleção será publicada no site do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa Partiu IF é direcionado **exclusivamente** a estudantes de grupos prioritários, **com maior histórico de vulnerabilidade social**, conforme definido na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- b) Estudantes provenientes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa;
- c) Estudantes pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- d) Pessoas com deficiência (PcD).

3.2. Poderão participar deste edital **estudantes** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escola pública** e estejam **regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental** ou cursando regularmente a Etapa 4 ou a que seja correspondente ao **9º ano do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos**.

3.2.1. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.2.2. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

4. DAS VAGAS POR CAMPUS

4.1. O quantitativo de vagas disponibilizadas em cada *campus* é apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Quadro de turmas, vagas, turnos.

Campus	Vagas	Dias da semana*	Local das atividades	Turno
<i>Campus</i> Alegrete	40	Terças e quintas-feiras	EMEB Luíza de Freitas Valle Aranha	Tarde
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	40	Terças e sextas-feiras	Escola Estadual Júlio Prates de Castilhos	Tarde

3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Campus	Vagas	Dias da semana*	Local das atividades	Turno
<i>Campus</i> Panambi	40	Terças-feiras e sábados	IFFar <i>Campus</i> Panambi	Terças à tarde; sábados de manhã
<i>Campus</i> Santa Rosa	40	Quartas e sextas-feiras	IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa	Tarde
<i>Campus</i> Santo Ângelo	40	Terças e sextas-feiras	IFFar <i>Campus</i> Santo Ângelo	Tarde
<i>Campus</i> Santo Augusto	40	Quartas e sextas-feiras	IFFar <i>Campus</i> Santo Augusto	Tarde
<i>Campus</i> São Borja	40	Quartas e quintas-feiras	IFFar <i>Campus</i> São Borja	Tarde
<i>Campus</i> São Luiz Gonzaga	40	Quartas e sextas-feiras	EMEF Boa Esperança	Tarde
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	40	De segunda a quarta-feira	IFFar <i>Campus</i> São Vicente do Sul	Tarde
<i>Campus</i> Uruguaiana	40	Terças e sábados	IFFar <i>Campus</i> Uruguaiana	Terças à tarde; sábados de manhã

*Sujeito a alterações

4.2. Em consonância com a Política Institucional de Ações Afirmativas do IFFar e com a legislação federal pertinente, o presente Edital adota critérios de reserva de vagas com base na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, assegurando tratamento equitativo ao público-alvo deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Quadro 2 – Quadro da distribuição de vagas por cotas nos *campi ofertantes**

EP - RF**	EP - PPI**	EP - Q**	EP - PCD**	EP**	Total
17	6	1	2	14	40

***Campi:** Alegrete, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Vicente do Sul e Uruguaiana.

****EP - RF:** Estudante com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário-mínimo.

****EP - PPI:** Estudante autodeclarado (a) preto(a) ou pardo(a) ou indígena.

****EP - Q:** Estudante quilombola.

****EP - PCD:** Estudante Pessoa com Deficiência (PcD).

****EP:** Estudantes que cursaram integralmente em escola pública.

4.3. Em atendimento ao que prevê o art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 4.2 estão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

a) 35% (trinta e cinco por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

b) 5% (cinco por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e que, no momento da inscrição, autodeclararam-se pessoas com deficiência, nos termos da legislação;

c) do total de vagas previstos no Quadro 2 do item 4.2, subtraídas as vagas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 4.3, as vagas estão reservadas respeitando os seguintes percentuais:

1) 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararam-se quilombolas, nos termos da legislação;

2) 25% (vinte e cinco por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação;

3) 70,83% (setenta vírgula oitenta e três por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

momento da inscrição, autodeclararem-se com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário-mínimo.

4.3.1. Para distribuição de vagas para PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas) e Q (Quilombolas), considera-se o percentual da população do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o último Censo Demográfico (Censo 2022) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas no período disposto no cronograma deste edital.

5.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de inscrição <https://forms.gle/j21rx2Teif27EPRJ7>.

5.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição nesta seleção.

5.3.1. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

5.3.2. Caso seja observada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de uma unidade ofertante de vagas do curso Partiu IF da edição 2025, somente a última inscrição será considerada.

5.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.5. Não será admitida inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma.

5.6. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.7. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

5.8. Todos os candidatos participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no formulário eletrônico de inscrições, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.8.1. Os(as) candidatos(as) deverão entregar as autodeclarações e documentações solicitadas para aferições, conforme Anexo II, na data prevista no cronograma deste edital.

5.8.2. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será desclassificado(a) desta lista específica.

5.9. A vinculação dos selecionados se limitará às atividades do Programa Partiu IF 2025, conforme as previsões deste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

6.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico** dos candidatos, cujos nomes constam na Lista Final de Inscritos, publicada em data prevista no cronograma.

6.1.1. O sorteio eletrônico será dispensado nas situações em que o número de candidatos(as) inscritos for menor do que o número de vagas para determinada cota, no *campus*, sendo o candidato(a) considerado classificado.

6.2. Sobre o sorteio eletrônico:

- a) será de acesso público às pessoas interessadas;
- b) será transmitido em data, horário e por meio de canal estabelecidos no cronograma deste edital;
- c) será operacionalizado por servidores públicos do quadro de pessoal do IFFar;
- d) será realizado uma única vez;
- e) resultará em uma única lista com a classificação dos(as) candidatos(as) na cota de sua inscrição; e
- f) terá o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6.3. Os candidatos serão classificados mediante o resultado do sorteio e considerando as seguintes descrições:

Quadro 3 Quadro de descrição das reservas de vagas

VAGA	DESCRIÇÃO
EP	Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - RF	Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - PCD	Pessoas com deficiência, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - Q	Autodeclarados quilombolas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP - PPI	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

6.4. Serão considerados APROVADOS os primeiros candidatos sorteados e classificados dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 2, Item 4.2.

6.4.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para envio/entrega de documentação comprobatória prevista no Anexo II para confirmação de vaga:

a) será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar/entregar a documentação no prazo estabelecido no cronograma deste edital; e

b) o envio da documentação de forma online deverá ser para o e-mail indicado no Anexo VIII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6.4.2. Os demais candidatos classificados serão considerados em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

6.5. O(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que optar pelas vagas destinadas EP - PPI, será convocado(a) através de edital para banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no *campus* do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada).

6.5.1. Para a Unidade de São Luiz Gonzaga, o procedimento de heteroidentificação será realizado no formato online para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital.

6.5.3. Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.

6.5.4. A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>.

6.6. Para o funcionamento de uma turma de um determinado *campus* deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) estudantes matriculados, conforme estabelece o Documento Nº 547/2025 da SECADI/MEC.

7. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

7.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada.

7.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF do IFFar, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

7.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

7.4. O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, gestora financeira do Programa na Região Sul, e será realizado através da **transferência direta dos recursos aos estudantes**, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

7.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) estudante deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.

7.6. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FAIFSUL ou o IFFar.

8. DOS RESULTADOS E DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no endereço eletrônico, <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do processo de seleção poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, por meio do Formulário de Recurso: <https://forms.gle/Lbt2Mp4QMG7xqSTg8>.

8.3. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.4. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>, conforme estabelecido no cronograma.

8.5. Todos os(as) candidatos(as) convocados, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no Anexo II, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.6. A convocação dos candidatos para apresentação da documentação para matrícula e participação do procedimento de aferição da condição autodeclarada, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante no resultado final do processo.

8.7. As vagas remanescentes nas cotas EP- RF, EP- PPI, EP- Q e EP- PCD serão destinadas aos candidatos que cursaram integralmente em escola pública (EP).

8.8. A documentação e o procedimento para a confirmação de vaga encontram-se dispostos no Anexo II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

9.2. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este processo seletivo, isso inclui avisos, notas explicativas, retificações, gabaritos e resultados, por meio do seu sítio eletrônico (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como as etapas desta seleção.

9.3. A participação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a), mas apenas a expectativa de ser chamado(a).

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

9.5. Caso o(a) estudante classificado(a) para a vaga não compareça às aulas nas primeiras duas semanas e não justifique sua ausência, terá sua matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

cancelada e outro(a) estudante será convocado(a) para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.

9.6. Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo programa farão contato com o(a) estudante faltoso(a), comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

9.7. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, nos e-mails do quadro no Anexo VIII.

9.8. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.9. O IFFar não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

9.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do Programa, em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria, RS 30 de abril de 2025.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal Farroupilha
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
ABERTURA DO PROCESSO	Publicação do edital	30/04/2025
INSCRIÇÃO	Período de inscrições	Até dia 12/05/2025 às 17 horas
	Lista Preliminar de Inscritos	22/05/2025
	Interposição de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	23/05/2025
	Análise de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	26/05/2025
	Resultado dos Recursos e Lista Final de Inscritos	27/05/2025
SELEÇÃO	Sorteio classificatório: O candidato poderá acompanhar o sorteio neste link: https://youtube.com/@webtvffar?si=efcMSmd2rUU3GPVM	28/05/2025 às 9 horas
	Lista Preliminar de Classificados	29/05/2025
	Interposição de recursos quanto à lista preliminar de classificados	30/05/2025
	Análise de recursos quanto à lista preliminar de classificados	02/06/2025
	Resultado dos recursos e Lista Final de Classificados	03/06/2025
CONFIRMAÇÃO DE VAGA	Envio/Entrega de documentação para confirmação de vaga	03 a 06/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
	Convocação dos candidatos classificados para participarem da banca de heteroidentificação	09/06/2025
	Realização das Bancas de Heteroidentificação	10/06/2025
	Resultado preliminar da confirmação de vaga	11/06/2025
	Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da confirmação de vaga	12/06/2025
	Análise de recursos	13 a 16/06/2025
	Resultado dos recursos e resultado final da confirmação de vaga	17/06/2025
INÍCIO CURSO	DO Início das aulas	A partir do dia 18/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS ESTUDANTES

Para efetuar a confirmação de vaga, conforme o período informado do Cronograma, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão entregar às Coordenações Pedagógicas Locais, de maneira presencial ou via e-mail, conforme Anexo II, a seguinte **documentação obrigatória**, de forma digitalizada em formato PDF ou imagem :

1. Comprovação de que está **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino:

a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**

b) Atestado escolar do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo III.

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legítima, sem emendas ou rasuras.

d) Termo de responsabilidade de familiar responsável, conforme modelo no Anexo IV.

e) documento de identificação do/a candidato/a;

f) Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e

i) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O TIPO DE VAGA RESERVADA

1. CANDIDATO(A) QUE CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (EP) • Documentação básica para todos os estudantes.

2. Os(As) candidatos(as) para as vagas EP - PcD:

- a) Documentação básica para todos os estudantes
- b) Laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3. Para as vagas para autodeclarados preto, pardos e indígenas (EP - PPI):

- a) Documentação básica para todos os estudantes;
- b) Autodeclaração étnico-racial (modelo disponível no Anexo V); e
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade, reconhecida pela FUNAI – para candidato indígena.

3.1. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) deverá participar de banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no campus do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada).

3.2. A forma de participação na banca deve ser informada na Autodeclaração étnico-racial, no ato de envio/entrega da documentação para a confirmação de vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.2.1. Para a unidade de São Luiz Gonzaga a heteroidentificação será realizada no formato online para todos os candidatos.

3.3. Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.

3.4. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) será convocado(a) através de edital para a realização do procedimento de heteroidentificação por uma comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital.

3.5. A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>.

3.6. O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

4. Para Quilombolas (EP- Q)

a) Documentação básica para todos os estudantes.

4.1. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão passar pelo procedimento de aferição, conforme procedimento descrito no Anexo VI.

4.2. O (A) candidato(a) somente poderá ser matriculado(a) nas vagas reservadas para quilombolas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

5. Renda Familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo

a) Documentação básica para todos os estudantes;

b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado - do mês anterior ao início do período de seleção (março de 2025) - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

c) Os(as) candidatos(as) que não estão inscritos no Cadastro Único deverão anexar o **Quadro de Composição e Renda Familiar** (modelo disponível no Anexo VII) e a **cópia do documento de identificação de cada familiar listado no referido quadro**.

d) Os(As) candidatos(as) que comprovarem renda através do Quadro de Composição e Renda Familiar (Anexo VII) e sejam classificados e selecionados deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios da renda no prazo de envio/entrega dos documentos para a confirmação de vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

ATESTADO ESCOLAR - 9º ANO DE ESCOLA PÚBLICA

(Para preenchimento pela Escola do candidato)

Declaramos para fins de comprovação de inscrição no Programa Partiu IF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que o(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) nº _____, cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em Escola Pública, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Ainda, que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental e frequenta as aulas no turno _____ da Escola _____, no município de _____.

*** Conforme o Artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do diretor da escola ou representante
(Carimbo da escola com CNPJ)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FAMILIAR RESPONSÁVEL
(Para preenchimento pelo responsável)

Nome do(a) estudante: _____

CPF do(a) estudante: _____

DADOS FAMILIARES

Nome completo da mãe: _____

CPF: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo do pai: _____

CPF: _____ Celular: (____) E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso o responsável pelo(a) estudante menor de 18 anos não seja a mãe ou o pai)

Nome completo do(a) responsável: _____

CPF: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Parentesco com o(a) estudante: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Programa Partiu IF do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), de que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo *campus*.
2. Somente receberá o valor da bolsa se tiver a frequência total mensal igual ou superior a 75% de presenças.
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do programa e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFFar, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.
5. Autorizo, por tempo indeterminado, o uso da imagem do(a) estudante acima mencionado(a) em qualquer material de comunicação do Programa Partiu IF. O material poderá ser divulgado em qualquer meio de comunicação, incluindo as redes sociais, em todo território nacional. Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável
(Assinatura a mão ou Certificado digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para preenchimento por candidatos pretos, pardos ou indígenas)

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou:

- Preto(o)
 Pardo(a)
 Indígena

com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Informo que minha participação na banca de heteroidentificação será de forma:

- presencial (no *campus* do IFFar para o qual me inscrevi)
 virtual (vídeo chamada)

Obs.:

1. Para a Unidade de São Luiz Gonzaga a banca de heteroidentificação será de forma virtual para todos(as) os(as) candidatos(as).
2. A participação na banca de heteroidentificação é apenas para preto(a) e pardo(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou Assinatura do responsável (no caso de candidato(a) menor de idade) (Assinatura a mão ou Certificado digital)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA
(Para preenchimento por candidatos quilombolas)

Nós, _____ abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender o Edital de Seleção para o Programa Partiu IF do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), DECLARAMOS que _____

(nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o candidato estará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

2. Liderança da Comunidade:

Nome _____ completo: _____

CPF: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

REITORIA

3. Liderança da Comunidade:

Nome completo:

CPF: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço:

Assinatura:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal – Falsidade Ideológica (art. 299 – Decreto-Lei nº 2.848/1940) e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII

QUADRO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

(Somente para candidato com renda familiar menor ou igual a 1 salário-mínimo por pessoa e que não seja inscrito no Cadastro Único)

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	
7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

* O(a) candidato(a) deverá anexar cópia de documento de identificação de cada familiar listado no quadro acima.

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou Assinatura do responsável (no caso de candidato(a) menor de idade) (Assinatura a mão ou Certificado digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VIII

QUADRO DE CONTATOS DO PARTIU IF NO IFFAR

Campus	Contatos	
<i>Campus</i> Alegrete	Coordenação Pedagógica Local	Rhenan Ferraz de Jesus: partiuif.al@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	Coordenação Pedagógica Local	Milton Cesar Buzata Maciel: partiuif.jc@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Panambi	Coordenação Pedagógica Local	Justina Franchi Galina: partiuif.pb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Santa Rosa	Coordenação Pedagógica Local	Melissa Walter: partiuif.sr@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Santo Ângelo	Coordenação Pedagógica Local	Liliane Krebs Muller: partiuif.san@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Santo Augusto	Coordenação Pedagógica Local	Carlos César Wyrepkowski: partiuif.sa@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> São Borja	Coordenação Pedagógica Local	Afonso Manoel Righi Lang: partiuif.sb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> São Luiz Gonzaga	Coordenação Pedagógica Local	Kellem de Melo Soares: partiuif.slg@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	Coordenação Pedagógica Local	Aline da Rosa Parigi: partiuif.svs@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Uruguaiana	Coordenação Pedagógica Local	Anelise da Silva Cruz: partiuif.ug@iffarroupilha.edu.br

Santa Maria, 22 de maio de 2025.

GETÚLIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal Farroupilha
Portaria nº 264/2025